



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei n.º 1009/99

Autoriza o Parcelamento de Débitos com o INSS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a parcelar débitos com o INSS no valor de R\$ 160.592,17 (cento e sessenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), provenientes de Notificação de lançamento de débito n.º 32.510.116-7 no valor de R\$ 110.346,61 e NFLD n.º 32.554.988-5 no valor de R\$ 15.245,56 e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) que é o valor aproximado aos débitos referente as competências dos meses de junho, julho e agosto de 1999, em até 240 (duzentos e quarenta) meses, de acordo com a MP 1891-9-99.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 17 de dezembro de 1999.


Dr. Dimas Espíndola
Prefeito Municipal

Municipal, na data supra.

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura


Luis Helling
Secretário Geral